



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE DIANÓPOLIS-TO

Código 110520241165

SEGUNDA, 25 DE MARÇO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 1105

Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro
Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EXTRATO DO EDITAL N° 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO	2
EDITAL DE LEILÃO 01/2024	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

110520241165

5076722271050142962

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO
EXTRATO DO EDITAL N° 01/2024 – CONCURSO PÚBLICO**

O Presidente da Câmara Municipal de Dianópolis do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais disposições legais pertinentes, torna público a realização de Concurso Público n° 01/2024 para selecionar candidatos para provimento de cargos, de nível Fundamental, Médio e Superior, observado os termos das leis municipais e suas alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas no Edital do Concurso Público n° 001/2024 – Quadro Geral da Câmara Municipal de Dianópolis/TO. As inscrições serão realizadas pela internet, sítio eletrônico do ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA (www.icap-to.com.br) no período 26/03/2024 à 24/04/2024, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: www.icap-to.com.br e <https://dianopolis.to.leg.br/> **Dianópolis 25 de março de 2024 - Weberly de Sousa Marques - Presidente**





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO
Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

1

EDITAL DE LEILÃO 01/2024
DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

A Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que realizará Leilão de Bens imóveis, moveis Inservíveis, na modalidade “ONLINE” simultaneamente, que terá início às 09h30m horário de Brasília do dia 22 de abril de 2024, será presidido pelo leiloeiro público oficial **Victor Oliveira Dorta**, matriculado na JUCETINS sob o nº 2018.03.0018, critério MAIOR LANCE, para a venda de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Dianópolis- TO, adiante descritos no anexo I integrante deste edital, pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:

LEILÃO 22 DE ABRIL DE 2024 A PARTIR DAS 09h30mim

O Leilão ocorrerá de forma online através do site: www.victordortaleiloes.com.br

Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site www.victordortaleiloes.com.br, a partir da publicação do edital de Leilão, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 15 (quinze) segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS LOTES

O exame dos bens poderá ser efetuado a partir do dia 11 de abril de 2024 até o dia 22 de abril de 2024, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. Os interessados deverão comparecer na Garagem Municipal da Prefeitura de Dianópolis, onde um servidor designado irá acompanhar até o local onde se encontram os objetos deste Leilão.

Cada item correspondente a um lote solto ou item da mesma categoria.

CONDIÇÕES DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO
Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

x

2

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e/ou defeitos ocultos ou qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);

O Município de Dianópolis não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que o bem colocado em leilão possa conter, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso do bem, não serão admitidas reclamações após o arremate. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do lote, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

O bem será vendido à vista, a quem maior lance oferecer, ao valor não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao Município de Dianópolis, quaisquer responsabilidades quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transportes dos bens arrematados.

DOS LANCES

Os lances virtuais poderão ser dados aos que estejam cadastrados através do site www.victordortaleiloes.com.br a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

Os lances presenciais poderão ser dados presencialmente no local e horário estabelecido neste edital sem necessidade de cadastro.

Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante comunicação formal ao leiloeiro, desde que não haja lances ofertados.

A ordem do leilão dos lotes ficará a critério do leiloeiro oficial sem causar prejuízo para esta Administração.

O leiloeiro irá estipular o valor das concessões no início da arrematação de cada lote previsto no termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO
Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

x

3

de referência do edital.

Os lotes serão concedidos a quem maior lance oferecer desde que iguais ou superiores aos valores estipulados no “Anexo I termo de referencia deste Edital”.

Fica reservado ao leiloeiro o direito de alterar a composição e/ou agrupamentos dos lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lotes, sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ou prejuízo para Administração e ou participantes.

Veículos definidos como sucatas terão sua venda restrita a pessoas jurídicas e os lances serão ofertados exclusivamente online, não sendo permitido ao leiloeiro receber lances presencialmente para sucatas de veículos.

DOS LICITANTES QUE PODERÃO E NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CERTAME

Poderão participar desta licitação na modalidade leilão, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que estejam regular perante a Seguridade Social nos termos do parágrafo único do art 28 do decreto nº 11.461/2023.

Estarão impedidos de participar do leilão:

Pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do Código Civil Brasileiro;

Pessoas mencionadas no art. 9º e art 14 da Lei 14.133/2021;

Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

Para habilitação, ofertar lances e aquisição dos lotes classificados como “**Sucatas**” o interessado deverá, adicionalmente, apresentar comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN.

Pessoas Jurídicas, empresários individuais inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ que comprovem a atuação no ramo de comércio de peças usadas e registro no DETRAN de qualquer Unidade da Federação, conforme previsto na Lei nº 12.977/14 e Resolução nº 611/16 do CONTRAN.

Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos, serão necessários:

Contrato Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO
Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

x

4

Cartão CNPJ;

RG e CPF do representante legal da empresa;

Licença Operacional;

Cadastro Técnico Federal – CTF;

Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.

DOS LANCES PARA ARREMATACÃO

Os lotes serão leiloados sequencialmente, não havendo oferta na primeira chamada, o lote poderá ser classificado como “repassé”, o qual será reiniciado a qualquer momento até que o bem seja vendido no prazo de 24 horas.

O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

No Caso de problemas técnicos e/ou operacionais no sistema online, poderá o leiloeiro reiniciar o lote, oportunizando a todos os interessados a participação em nova disputa.

Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do leiloeiro.

O leiloeiro poderá ao critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior e subsequente.

A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará a imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido.

PAGAMENTO DA ARREMATACÃO

A arrematação será paga integralmente à vista (prazo máximo de 24 horas), no ato da compra através de depósito em conta própria definida pela Prefeitura de Dianópolis.

A exclusivo critério da administração pública bens imóveis poderão ser parcelado em até 05(cinco) vezes mediante aprovação de cadastro e requerimento devidamente formulado antes da realização do leilão, com entrada não inferior a 30% (trinta por cento), a ser pago em até 24 horas.

Em caso de pagamento em conta não mencionada neste edital o arrematante deverá efetuar novo pagamento e requerer administrativamente devolução dos valores pagos em conta não autorizada.

O auto de arrematação e a nota de venda será extraída em nome do licitante vencedor, identificado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO
Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

x

5

qualificado no ato do leilão.

Em caso de inobservância de algum item, poderá o veículo ou a sucata a juízo do leiloeiro Oficial voltar a ser leiloado no mesmo evento.

Constituirá remuneração do leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, mais despesas de leilão, pagas pelo arrematante em conta designada pelo leiloeiro a vista.

Não será permitido ao leiloeiro conceder descontos de sua comissão sob pena de configurar favorecimento ao arrematante.

O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado

O valor pertinente as despesas do leilão fica fixado como montante mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e o máximo de R\$ 900,00 (novecentos reais) por lote arrematado, sendo as despesas custeadas pelo arrematante.

DA ATA

Encerrado o leilão, será lavrado, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos envolvidos no leilão, em especial os fatos relevantes.

PENALIDADES

O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos

Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor da arrematação não paga.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos ao Leiloeiro no prazo de 48 horas após o prazo, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos ao Leiloeiro, e o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO
Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

6

x
advocáticos de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão realizado pelo leiloeiro ou pelo Município de Dianópolis.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal/Estadual ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal/Estadual, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

Em caso de inadimplimento do arrematante, o Município de Dianópolis poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

No caso de inadimplência, deverá o arrematante arcar com os valores devidos ao leiloeiro oficial.

RETIRADA DO BEM

O arrematante disporá do prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da liberação, para retirar o bem arrematado do local indicado no subitem deste edital, que ficará condicionada à apresentação das duas vias nota de venda.

É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar ou negociar sob qualquer forma o veículo arrematado antes do pagamento e emissão da nota de venda.

Não haverá, sob hipótese alguma, substituição da nota de venda, no entanto o leiloeiro poderá emitir nota de venda em nome de terceiro em caso de solicitação do arrematante.

As despesas de retirada dos bens e sucatas correrão por conta do arrematante.

Será declarado abandonado o veículo, objetos ou sucata arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liberação.

DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, o ordenador de despesas do Município de Dianópolis poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO
Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

x

7

REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ORGÃOS

Todas as despesas referentes à transferência de propriedade do veículo correrão por conta do arrematante, bem como o pagamento de impostos e taxas incidentes e, multas e outros débitos existentes no veículo.

Será de responsabilidade do arrematante promover a baixa dos veículos que forem vendidos na condição de sucata no prazo de 30 dias a partir da arrematação junto ao DETRAN.

Reitera-se que as despesas decorrentes de multas existentes, remarcação de chassi ou de outra identificação que esteja apagada no veículo arrematado será de inteira responsabilidade do Arrematante.

A critério do Leiloeiro o processo de transferência poderá ser realizado por meio e despachante de sua confiança, devendo as despesas e taxas para este caso ser custeada pelo arrematante.

A arrematação do bem imóvel descrito no anexo I do presente edital está condicionado a aceitação da necessidade em aguardar os tramites de devolução do terreno do Estado do Tocantins para o Município para poder efetuar escrituração e registro junto ao cartório de registro de imóveis.

A posse do bem arrematado se dará imediatamente após efetuado todos os pagamentos devidos para a administração pública e para o leiloeiro.

Todas as despesas decorrentes de transferência correrão por conta do arrematante.

PUBLICAÇÃO

Este leilão terá aviso publicado no diário oficial da Prefeitura de Município de Dianópolis e no site do oficial do leiloeiro, fraqueada ainda a divulgação por meios adicionais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Leiloeiro Oficial prestará contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização de leilão acompanhado da Ata do Leilão e demais relatórios pertinentes.

Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o Município de Dianópolis isento de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO
Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

8

Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

O Leiloeiro a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao Município de Dianópolis

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de Dianópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Oficial, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento; eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Dianópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido à Autoridade Competente do Município de Dianópolis, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. O Município de Dianópolis, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

Fica eleito o foro da Comarca de Município de Dianópolis para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone e 63 99989-0210 ou pelo e-mail: victordortaleiloes@gmail.com.

Faz parte integrante deste edital a relação do bem a ser leiloado constante no Anexo I - termo de referência deste edital e relação dos lotes.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Dianópolis, Tocantins, 25 de março de 2024.

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO
Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

x

9

ANEXO I

Termo de Referência deste Edital

item	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO	VALOR MINIMO PARA VENDA
01	Imóvel localizado no Loteamento Jardim Primavera Município de Dianópolis, Tocantins APM-03 e APM-02, que unificados passou a se chamar APM-02 com área total de 14.621,85 m ² (quatorze mil seiscentos e vinte e um virgula oitenta e cinco metros quadrados), limites e confrontações constam na certidão de matrícula nº4.702 do Cartório de Registro de Imóveis de Dianópolis, Tocantins.	imóvel desocupado	R\$ 1.200.000,00
02	MITSUBISHI L200 TRITON GL DIESEL, MANUAL, COR BRANCA, PLACA QKJ-7414	CIRCULAÇÃO	R\$ 40.000,00
03	FIAT DUCATO MINIBUS, BRANCA, ANO 2016, PLACA QKG-2477	CIRCULAÇÃO	R\$ 40.000,00
04	FIAT PALIO FIRE 1.0, COR BRANCA, ANO 2014/2015, PLACA OYA-9183	CIRCULAÇÃO	R\$ 13.000,00
05	VW GOL 1.0, COR BRANCA, ANO 2012/2013, PLACA MXC-2576	CIRCULAÇÃO	R\$ 13.000,00
06	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, COR PRATA, ANO 2010/2011, PLACA MXG-6124	CIRCULAÇÃO	R\$ 9.000,00

5076722271050142962